**Ao**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

**Att.**: Sr. Carlos Alexandre da Silva e Souza

 Gerente Geral

 Sr. Julio César de Oliveira Gonzaga

 Gerente Comercial

**Assunto**: Pedidos de Esclarecimentos

**Ref.**: Edital nº 022/2016 – Processo Administrativo nº 030/028374/2015

Prezados Senhores,

Seguem as respostas aos questionamentos:

1 – Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes, inclusive a única a realizar propaganda e venda de produtos bancários em tais locais?

**RESP**: Sim. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agências) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das contratantes, inclusive a única a realizar propaganda e venda de produtos bancários em tais locais.

2 – Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

**RESP**: O contrato não está mais vigente. Todavia, existe um acordo judicial formado com o Banco do Brasil cujo término se dará em outubro de 2016.

3 – Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo; ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe.

**RESP**: Sim. A Prefeitura dispõe de todas as informações solicitadas e as mesmas serão disponibilizadas à futura contratada.

4 – Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

**RESP**: Conforme exposto no edital os dados relativos referem-se a quantidade de CPF’s, 20.202 (vinte mil duzentos e dois) envolvidas no processo. Sendo 21.979 (vinte um mil novecentos e setenta e nove) matrículas.

5 – Sobre o processamento dos créditos de fornecedores, pergunta-se: tal operação abrangerá tanto a Administração Direta como Indireta?

**RESP**: Sim. O processamento de créditos de fornecedores abrangerá tanto a administração direta quanto a indireta.

6 – Sobra a inclusão da Administração Indireta e aquelas entidades arroladas no item 4.8 do Anexo II, pergunta-se: a) tais entidades assinarão o contrato em conjunto com a Prefeitura ou celebrarão contratos próprios?; b) o valor obtido com a proposta vencedora será rateado entre Prefeitura e Administração Indireta? Qual o critério de rateio e como deve ser operado o pagamento?; c) pedimos seja informada a pirâmide salarial de cada entidade envolvida no processo.

**RESP**: As entidades assinarão o contrato, em conjunto, com a Prefeitura. A Prefeitura funciona com o regime de caixa única.

7 – Sobre o item 5.2.1 do edital, considerando ser impróprio exigir a outorga de poderes *ad judicia* para procedimento administrativo e que se aproxima tão somente dos poderes *ad negotia*, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a outorga de poderes *ad judicia*?

**RESP**: Sim, será desconsiderado o *ad judicia* sendo considerado somente o *ad negotia.*

8 – Sobre o floating para processamento dos créditos de fornecedores e salários dos servidores, pergunta-se: a) o arquivo com a individualização dos créditos será repassado com antecedência de cinco dias?; b) o montante financeiro será repassado a contratada com antecedência mínima de um dia útil?; c) está correto que não será empregada a *reserva bancária* como forma de atendimento do floating, posto que tal condição pode vir a caracterizar operação de crédito, está sujeita a restrições da Res. 2827 do CMN c.c. Res. 43 do Senado Federal c.c. Lei de Responsabilidade Fiscal?

**RESP**: Sobre o *floating* para o processamento dos créditos de fornecedores e salários dos servidores, o arquivo com a individualização desses créditos, será repassado com antecedência de 5 dias e o montante financeiro será repassado em D +1.

9 – Sobre o §4º da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato, considerando que tal situação faz prevalecer o interesse público decorrente da continuidade dos serviços em razão de acordo de vontades das partes contratantes, pergunta-se: está correto que a materialização de tal situação não enseja o desembolso de valores por parte da futura contratada?

**RESP**: Sim. Está correto o entendimento.

10 – Sobre a concessão de crédito consignado, pergunta-se: a) será celebrado convênio específico?; b) a minuta será fornecida pelo Banco ou Contratantes? Caso seja adotada minuta das contratantes, pedimos disponibilizá-la para consultas; c) qual a legislação municipal aplicável?; d) qual a margem consignável?

**RESP**: Sim, existe legislação municipal, com margem consignável de 30% (trinta por cento) sendo celebrado convênio específico com minuta fornecida pela contratante que já se encontra disponível para consultas.

11 – Considerando o princípio da objetividade e vinculação estrita, aliado ao fato da publicação do contrato referir-se a mera condição de eficácia do negócio jurídico e o primeiro processamento da folha evento incerto, pergunta-se: a) está correto que o prazo de pagamento do valor da proposta vencedora não deve considerar a publicação do contrato e o primeiro processamento da folha de pagamentos?; b) está correto que a primeira parcela, no importe de cinquenta por cento do valor da proposta, será pago no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura do contrato?; c) qual o prazo a ser adotado para pagamento da segunda percela?

**RESP**: O pagamento será realizado em duas parcelas iguais, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) em até dez dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. A segunda, de 50% (cinquenta por cento), em até 10 (dez) dias, após o 1º processamento da folha de pagamento pela instituição financeira vencedora do certame. Os pagamentos das parcelas serão feitos em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora do certame.

12 – Sobre a tabela do item 2.1.1 do edital e quantitativo ali indicado, pedimos informar se tal informativo abrange os servidores comissionados e contratados. Caso afirmativo, pedimos detalhar as quantidades por tipo de servidores.

**RESP**: Sim, a tabela refere-se a servidores comissionados e contratados.

Servidores Ativos Efetivos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Faixa Salarial | Quantidade de Servidores | Valor da folha |
| Até 880,00 | 596 |  R$ 479.377,95 |
| De R$ 880,01 a R$ 3.000,00 | 7513 |  R$14.030.999,54 |
| De R$ 3.000,01 a R$ 7.000,00 | 3776 |  R$15.739.946,00 |
| Acima de R$ 7.000,01 | 781 |  R$9.033.932,65 |
| **TOTAL** | 12666 | R$39.284.256,14  |

                                   Servidores Ativos Contratados/Comissionados

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Faixa Salarial | Quantidade de Servidores | Valor da folha |
| Até 880,00 | 110 | R$ 88.594,49 |
| De R$ 880,01 a R$ 3.000,00 | 1.906 | R$ 3.582.749,89 |
| De R$ 3.000,01 a R$ 7.000,00 | 917 |  R$ 3.859.986,51 |
| Acima de R$ 7.000,01 | 195 |  R$ 2.258.483,17 |
| **TOTAL** | 3.128 |  R$ R$9.789.814,06 |

Inativos (Aposentados e Pensionistas)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Faixa Salarial | Quantidade de Inativos | Valor da folha |
| Até 880,00 | 1.398 |  R$1.225.704,58  |
| De R$ 880,01 a R$ 3.000,00 | 2.152 |  R$2.819.995,45  |
| De R$ 3.000,01 a R$ 7.000,00 | 437 |  R$1.948.835,98  |
| Acima de R$ 7.000,01 | 421 |  R$10.549.288,17  |
| **TOTAL** | 4.408 |  R$16.543.824,18 |

13 – Sobre o processamento dos créditos de fornecedores, pergunta-se: a) qual op sistema adotado pelo Município para processar referidos créditos?; b) o sistema empregado é o SIAFEM?

**RESP**: O sistema adotado pelo Município para o processamento dos créditos de fornecedores é o e-cidade.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Moacir Linhares Soutinho da Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**César Augusto Barbieiro**

**Secretário Municipal de Fazenda**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Concyr Formiga Bernardes**

**Pregoeira**

**Comissão de Pregão / SMA**